



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato Nº 030/2025

Processo administrativo nº 038/2025

Inexigibilidade nº 011/2025

Gestora do contrato: Sabrina Stefane De Andrade Lara

Fiscal do contrato: Ana Clara Amaral Silva

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal **Wesley Diniz** CPF nº 036.401.156-43, MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro no Município de Piracema/MG, CEP 35.536-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA CNPJ: 28.906.468/0001-69, localizada na Rua 19 de Julho S/Nº, Quadra 33 Lote 07 no Setor Augusto José Valente I da Cidade de Posse, Estado de Goiás, CEP: 73.900-000. Neste instrumento representado por seu Responsável Legal Sr. Thalisson Felipe Vieira de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de Posse - Goiás, nascido em 05/08/1994, inscrito no CPF sob o nº 047.285.411-93 e do documento de identidade nº 5809267 SSP/GO, residente domiciliado à Rua Ana Rodrigues de Souza S/Nº, Quadra 10 Lote 09, no Setor Guarani da Cidade de Posse, Estado de Goiás, CEP: 73.9000-000, doravante denominado **CONTRATADO**, celebra o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente contrato tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE SHOW DA DUPLA THALLES & JUNIOR ATRAVÉS DO REPRESENTANTE LEGAL THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA** CNPJ: 28.906.468/0001-69 COM INICIO AS às **00HRS 30MIN E TÉRMINO AS 03HRs 00MIN**. ATENDENDO AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO, TAIS COMO REALIZAÇÃO DO 5º FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE PIRACEMA, A REALIZAR-SE NO DIA 10 DE MAIO NO ESPAÇO DE EVENTO ALONSO DA COSTA MELO (CECON), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO.

1.2- CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até **20/08/2025**.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.

3.1.1. Discriminação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000
Estado de Minas Gerais
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

DESCRIÇÃO:	VALORES
Equipes (Músicos, Roadie's e Técnica)	R\$ 6.000,00
Transporte	R\$ 11.000,00
Hospedagem e Alimentação	R\$ 4.500,00
Comissão venda de show	R\$ 4.000,00
Escritório (Thalles e Júnior)	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL	R\$ 36.000,00

3.2. Forma de pagamento:

3.2.1-O pagamento será realizado num prazo de **até 05 (DIAS) uteis** após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota Fiscal, desde que o item esteja de acordo com o solicitado e o visto do departamento requisitante, comprovando a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

CLAUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

APRESENTAÇÃO: DIA 10/05/2025

LOCAL: CECON – Centro de convivência.

CIDADE: PIRACEMA/MG

EVENTO: 5º Festival Gastronômico e Cultural de Piracema/Mg.

HORÁRIO: INÍCIO: 00hrs 30min - TÉRMINO: 03hrs 00min

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária: 1313.392.1302.2115 3.3.90.39.00

Ficha: 604

Fonte de Recurso: 1.500

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações do Contratante

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- 4) Fornecer palco, energia elétrica, instalar no local de evento equipamentos de som e luz e demais itens necessários para o evento

6.2. São obrigações da Contratada:

- 1) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 3) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;
- 4) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 5) Arcar com as despesas decorrentes de transporte, despesa de Camarim e hospedagem para execução do objeto contratado;

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor multa no valor equivalente a 2% do preço total do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 038/2025 do dia 06/03/2025, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 24 de Fevereiro de 2025, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – O Município de Piracema/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.

13.2 - O Foro da Comarca de Passa Tempo/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 – O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Piracema/MG, 10 de Março de 2025.

WESLEY
DINIZ:03640
115643

Assinado de forma
digital por WESLEY
DINIZ:03640115643
Dados: 2025.03.10
14:10:20 -03'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: WESLEY DINIZ,

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA
CPF: 088.472.0006-36
Gestora do Contrato

ANA CLARA AMARAL SILVA
CPF: 148.502.236-30
Fiscal do Contrato

gov.br

Documento assinado digitalmente

THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA

Data: 10/03/2025 14:48:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALISSON FELIPE VIEIRA DE SOUZA

CNPJ: 28.906.468/0001-69

Repres. Legal: Thalisson Felipe Vieira de Souza

CPF: 047.285.411-93

CONTRATADO

Testemunhas:

1)  CPF: 246.014.366-35

2)  CPF: 140.923.166-42